



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 1.667

CANCELA PARCIALMENTE O LOTEAMENTO DENOMINADO PROLONGAMENTO DO BAIRRO FRANCISCO MACHADO FILHO, APROVADO SOB REGISTRO NÚMERO 8.143/79, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1981, PELO DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 769, DE 15 DE SETEMBRO DE 1981, E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB REFERÊNCIA R/6 - 160, ÀS FOLHAS 80 DO LIVRO 02.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Aristides Salgado dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que o requerimento do loteador atende ao disposto no inciso II do artigo 23 da Lei número 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- que as áreas de propriedade do Município de Divinópolis, encravadas na área que é objeto deste cancelamento, foram permutadas por outras, remanescentes do próprio loteamento, situadas nas quadras de número 85 (oitenta e cinco), 86 (oitenta e seis), 87 (oitenta e sete), 91 (noventa e um) e 92 (noventa e dois),

DECRETA

Artigo 1º - Fica cancelada a seguinte área do Prolongamento do Bairro Francisco Machado Filho:

I - DA ÁREA OBJETO DO CANCELAMENTO: tem como ponto inicial o cruzamento do alinhamento da projeção da lateral do lote 096 (noventa e seis) da quadra 87 (oitenta e sete) e o Rio Itapecerica; daí segue margeando o Rio Itapecerica, no sentido contrário ao da corrente das águas, até o cruzamento da projeção do alinhamento da lateral do lote 030 (trinta) da quadra 092 (noventa e dois); volta depois à direita em 151,00 m (cento e cinquenta e um metros), dividindo com a faixa de segurança e a área verde, depois com o lote 030 (trinta) da quadra 092 (noventa e dois), a Rua Aquiles Lobo e a lateral do lote 296 (duzentos e noventa e seis) da quadra 087 (oitenta e sete); continua à esquerda 90º (noventa graus), em 10,00 m (dez metros), ainda dividindo com o lote 296 (duzentos e noventa e seis) da quadra 087 (oitenta e sete), até o alinhamento da lateral da Rua Mestre Antônio dos Santos; prossegue à direita 90º (noventa graus), em 20,00 m (vinte metros), dividindo com a referida rua até fundos do lote 030 (trinta) da quadra 087 (oitenta e sete); daí volta à direita em 90º (noventa graus), em 60,00 m (sessenta metros); dividindo com os fundos dos lotes 030 (trinta), 040 (quarenta), 050 (cinquenta) 060 (sessenta) e 096 (noventa e seis) da quadra 087 (oitenta e sete); voltando à esquerda em 90º (noventa graus) em 35,00 m (trinta e cinco metros), dividindo com o lote 096 (noventa e seis) da quadra 087 (oitenta e sete) pela sua lateral direita, área verde e faixa de segurança, até o Rio Itapecerica no ponto inicial.

Perímetro que fecha uma área de 63.503,25 m² (sessenta e três mil, quinhentos e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

II - DA RELAÇÃO E METRAGEM DAS QUADRAS: com as suas metragens e respectivo número de lotes, são as seguintes as quadras da área cancelada:

QUADRA	NÚMERO DE LOTES:	m ²
087	13	4.200,00
088	15	4.140,00
089	11	2.790,00
090	01	210,00
092	11	3.458,25
093	01	6.000,00
094	24	6.000,00
095	05	1.200,00
096	06	1.250,00
097	19	5.404,00
098	05	1.200,00
TOTAL	111	35.852,25

Continua...

A SEMANA

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL

continuação do Decreto nº 1.667

III - DA RELAÇÃO DOS LOTES CANCELADOS: compreende-se na área cancelada, a que se referem os Incisos anteriores, a seguintes relação de lotes:

QUADRA	LOTE	m ²	QUADRA	LOTE	m ²
087	108	300,00	094	070	200,00
087	116	300,00	094	100	200,00
087	126	300,00	094	110	300,00
087	136	300,00	094	120	300,00
087	146	300,00	094	130	300,00
087	156	300,00	094	140	300,00
087	186	200,00	094	150	300,00
087	196	200,00	094	160	300,00
087	206	200,00	094	190	200,00
087	216	200,00	094	200	200,00
087	226	1.000,00	094	210	200,00
087	306	300,00	094	220	200,00
087	316	300,00	094	230	200,00
088	010	420,00	094	260	200,00
088	020	300,00	094	270	300,00
088	030	300,00	094	280	300,00
088	040	300,00	094	290	300,00
088	070	200,00	094	300	300,00
088	080	200,00	094	310	300,00
088	090	200,00	094	320	300,00
088	100	200,00	095	032	240,00
088	110	200,00	095	052	240,00
088	140	200,00	095	072	240,00
088	150	300,00	095	092	240,00
088	160	300,00	095	124	240,00
088	170	300,00	096	050	200,00
088	180	300,00	096	060	200,00
088	200	420,00	096	070	200,00
089	010	390,00	096	100	200,00
089	020	300,00	096	110	250,00
089	030	200,00	096	130	200,00
089	040	200,00	097	030	200,00
089	050	200,00	097	040	200,00
089	060	200,00	097	050	200,00
089	070	200,00	097	060	200,00
089	100	200,00	097	070	200,00
089	110	300,00	097	100	200,00
089	120	300,00	097	110	300,00
089	134	300,00	097	120	300,00
090	032	210,00	097	130	300,00
092	040	933,25	097	140	300,00
092	050	200,00	097	150	300,00
092	060	200,00	097	160	300,00
092	070	200,00	097	170	300,00
092	100	200,00	097	201	264,00
092	110	300,00	097	280	640,00
092	120	300,00	097	290	300,00
092	130	300,00	097	300	300,00
092	140	300,00	097	310	300,00
092	150	300,00	097	320	300,00
092	170	285,00	098	032	240,00
093	320	240,00	098	052	240,00
094	030	6.000,00	098	072	240,00
094	040	200,00	098	092	240,00
094	050	200,00	098	124	240,00
094	060	200,00			

continua...

A SEMANA

**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL**

Conclusão do Decreto nº 1.667

IV - DO TOTAL DAS ÁREAS CANCELADAS: em resumo, são os seguintes os totais das áreas de cancelamento parcial do Prolongamento do Bairro Francisco Machado Filho:

Áreas de lotes cancelados	m ² - 35.852,25
Número de lotes cancelados	111 (cento e onze)
Área verde cancelada	m ² - 10.730,00
Área de ruas	m ² - 16.921,00
TOTAL	m² - 63.503,25

Artigo 2º - Em decorrência do cancelamento de que trata este Decreto, passa a ser a seguinte a descrição da área remanescente da origem, que permanecerá loteada:

1. PERÍMETRO - Tem como ponto inicial o cruzamento do alinhamento do eixo da Rua JK com o Rio Itapecerica; segue pelo referido eixo em 112,00 m (cento e doze metros); daí volve à direita em 33º30' (trinta e três graus e trinta minutos) em 302,00 m (trezentos e dois metros), até encontrar o Rio Itapecerica, divisando com o Bairro Francisco Machado Filho; vira à esquerda, margeando o Rio Itapecerica, até a projeção do alinhamento lateral direito do lote 030 (trinta) da quadra 092 (noventa e dois); continua à esquerda em 151,00 m² (cento e cinquenta e um metros) pela projeção por faixa de segurança e área verde lateral do referido lote; prossegue à esquerda 90º (noventa graus) em 10,00 m (dez metros), até o alinhamento da lateral da Rua Mestre Antônio dos Santos; daí vira à direita 90º (noventa graus) em 20,00 m (vinte metros) pela referida lateral de rua até fundos do lote 030 (trinta) da quadra 087 (oitenta e sete); continua à direita 90º (noventa graus) pelos fundos dos lotes 030 (trinta), 040 (quarenta), 050 (cinquenta), 060 (sessenta) e 096 (noventa e seis) da quadra 087 (oitenta e sete); daí volve à esquerda 90º (noventa graus) em 35,00 m (trinta e cinco metros) pela lateral do lote 096 (noventa e seis) e depois área verde e faixa de segurança até o Rio Itapecerica divisando com Mariela Empreendimentos Imobiliários Limitada e daí prossegue à esquerda no sentido da corrente das águas do Rio Itapecerica, alcançando o ponto inicial. Perímetro que fecha uma área de 72.241,75 m² (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

2. ÁREAS:

áreas dos lotes	34.754,00 m ²
área de ruas	19.028,00 m ²
área verde	11.770,00 m ²
área da Prefeitura	6.566,75 m ²
área da ussaga	123,00 m ²
área total	72.241,75 m ²

Artigo 3º - A situação atual do Prolongamento do Bairro Francisco Machado Filho será a seguinte:

área loteada de origem	135.745,00 m ²
área loteada atual	72.241,75 m ²
área cancelada	63.503,25 m ²

Artigo 4º - Revogadas as disposição em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 1988

Aristides Salgado dos Santos

Prefeito Municipal